

## DECRETO



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DECRETO Nº 429 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itabaianinha/SE, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Federais nºs 6.802/80, 9.093/95, 10.607/02 e a Lei Municipal nº 864/2011.

DECRETA:

Art. 1ª - Ficam estabelecidos no exercício de 2023 os dias de feriados e pontos facultativos, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º DE JANEIRO - Domingo - Ano Novo - Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II - 06 DE JANEIRO — Sexta - Feira - Santos Reis - Feriado Religioso Municipal;
- III - 20 DE FEVEREIRO - Segunda-Feira – Carnaval - Ponto Facultativo;
- IV – 21 de FEVEREIRO— Terça-Feira – Carnaval - Ponto Facultativo;
- V - 22 DE FEVEREIRO – Quarta-Feira – Cinzas - Ponto Facultativo;
- VI – 06 DE ABRIL - Quinta-Feira - Santa - Ponto Facultativo;
- VII - 07 DE ABRIL – Sexta-Feira - Paixão de Cristo- Feriado Nacional;
- VIII - 21 DE ABRIL - Sexta-Feira – Tiradentes - Feriado Nacional;
- IX – 1º DE MAIO – Segunda-Feira – Dia do Trabalhador - Feriado Nacional;
- X - 08 DE JUNHO - Quinta-Feira - Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- XI - 24 DE JUNHO - Sábado - São João - Feriado Religioso Municipal;

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## DECRETO



**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- XII — 29 DE JUNHO - Quinta-Feira - São Pedro - Ponto Facultativo;
- XIII - 08 DE JULHO - Sábado - Emancipação Política de Sergipe - Feriado Estadual;
- XIV - 07 DE SETEMBRO - Quinta-Feira - Independência do Brasil - Feriado Nacional;
- XV - 12 DE OUTUBRO - Quinta-Feira - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil - Feriado Nacional;
- XVI - 19 DE OUTUBRO - Quinta-Feira - Emancipação Política do Município - Feriado Municipal;
- XVII - 28 DE OUTUBRO - Sábado - Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;
- XVIII - 02 DE NOVEMBRO – Quinta - Feira – Finados - Feriado Nacional;
- XIX - 15 DE NOVEMBRO - Quarta-Feira - Proclamação da República - Feriado Nacional;
- XX - 08 DE DEZEMBRO – Sexta – Feira - Nossa Senhora da Conceição - Padroeira do Município - Feriado Religioso Municipal;
- XXI - 25 DE DEZEMBRO – Segunda- Feira – Natal – Feriado Nacional;
- XXII – 31 DE DEZEMBRO – Domingo – Véspera de Ano Novo;

Art. 2º— Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público;

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaianinha/SE, 29 de dezembro de 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>